



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Aditamento ao Contrato nº. 384/20

Contrato/Aditivo nº. 124/2021

Processo Administrativo nº.23.803/2021 – Anexado ao Processo Administrativo nº 36.078/2020 – Pregão 320/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratado: **MAURO DE BARROS SOUTO MAIOR**

Objeto: FORNECIMENTO PARCELADO DE CESTAS BÁSICAS

Aditamento: Prazo e quantidade

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços e na melhor forma de direito, de um lado, como **CONTRANTE**, o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Pedro Torres, nº 100, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.101/0001-15 neste ato em competência delegada através do Decreto nº 10.011 de 16 de setembro de 2014, representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, **ROSEMARY FERREIRA DOS SANTOS PINTON**, brasileira, residente e domiciliado nesta cidade, portadora da cédula de identidade RG nº. 27.111.238-4e inscrita no CPF sob nº. 248.113.398-60 e, de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **MAURO DE BARROS SOUTO MAIOR**, sediada na cidade de Botucatu/SP, na Rua Lourenço Carmelo, nº 808, centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.330.167/0001-91, com base no processo administrativo acima citado, e ainda com fundamento nas disposições da lei federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993, com alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883 de 08 de agosto de 1.994 têm entre si, como justo e avençado, o objeto do presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

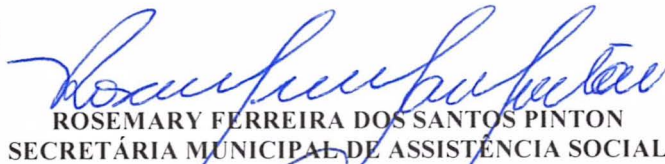
CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do instrumento contratual entre ambas celebrado em 11 de dezembro de 2.020, nos autos do processo administrativo acima descrito, pelos motivos devidamente justificados e autorizados, prorrogando o prazo contratado para fornecimento parcelado em mais 02 (dois) meses, ou seja, de 11/06/2021 à 10/08/2021.

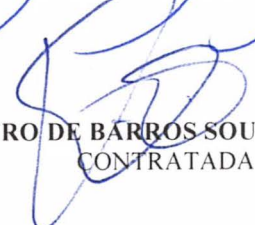
CLÁUSULA SEGUNDA: As partes ainda, pelos motivos devidamente justificados e autorizados no processo administrativo acima descrito, acrescem a quantidade inicialmente contratada, em mais 2.812 (duas mil oitocentos e doze) cestas básicas, portanto considerando o valor unitário de R\$ 94,92 (Noventa e quatro reais e noventa e dois centavos), acresce ao valor total do contrato a importância de **R\$ 266.915,04 (Duzentos e sessenta e seis mil, novecentos e quinze reais e quatro centavos)**, consoante o disposto no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal ora aditado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em três vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

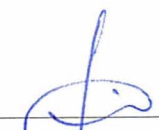
Botucatu, **11 JUN 2021**


ROSEMARY FERREIRA DOS SANTOS PINTON
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL


MAURO DE BARROS SOUTO MAIOR
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. 
Luciano Pelicci
Chefe do Setor de Cadastro
e Registro de Pregos
R.I. 2-165-2

2. 
Fábio Alexandre Rodrigues Santos
Chefe do Setor de Contratos
RI 3128-3